

IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MODALIDADE – CONVITE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA

TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL E CURRÍCULO DE OBRAS

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO

12/07/2022 ÀS 09:00 HORAS

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na Cotação de preços acima, sendo composto de: Edital e seus Anexos, Minuta do Contrato, Planilha de Quantitativos, Preços Unitários e Projeto.

POÇOS DE CALDAS, 27 DE JUNHO DE 2022.

Sumário

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2022.	3
1. DO OBJETO:.....	4
2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO:.....	4
4. DA HABILITAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
6. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”	11
7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
8. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS.....	12
9. DA COMPROVAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO	12
10. DO CONTRATO	13
11. DA RESCISÃO DO CONTRATO	14
12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL	14
13. DO SEGURO.....	14
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
15. DAS NORMAS AMBIENTAIS.....	16
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
17. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.....	20
18. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS.....	20
19. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS	20
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
21. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO	22
22. DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	24
23. DA CESSÃO DO CONTRATO	24
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
25. DOS ANEXOS	25
ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO	26
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	27
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.....	28
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	29
ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA.....	30
ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	31
ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL.....	32
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO	33
CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES-REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO	33
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO	33
CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	34
CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE.....	36
CLÁUSULA QUINTA — RESCISÃO.....	36
CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO.....	36

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	37
CLÁUSULA OITAVA – SEGURO.....	37
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO	39
CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	39
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	40
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO	40
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO	40
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.....	40
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO	46
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO	46
ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.....	48
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008.....	49
ANEXO XI - PROJETO.....	50
ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	51
ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA	52
ANEXO XIV - MODELO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	53

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2022.

A Provedora da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, Célia Maria de Souza, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta por membros nomeados pela Santa Casa e pela Prefeitura Municipal, às 09:00 hs, do dia 12/07/2022, na Sala de Reuniões da Sede Administrativa, situada na Praça Francisco Escobar, 48, Centro, Poços de Caldas/MG, a abertura dos envelopes do Edital de Cotação de Preços sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Global e currículo de obras**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação de serviços para a **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, SITUADA NA PRAÇA FRANCISCO ESCOBAR, Nºs 161, 171 e 181, CENTRO, POÇOS DE CALDAS/MG.

O Edital, o projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que o compõem, se encontram à disposição dos interessados no site: www.santacasapc.com.br.

Os envelopes para participação deverão ser apresentados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, nos horários de 08:00h às 12:00h, e de 14:00h às 16:00h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até às 16:00h do dia 11/07/2022.

Na data e hora marcada será realizada a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, serem abertos os envelopes de nº 2, correspondentes à “2ª FASE / PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

CÉLIA MARIA DE SOUZA
PROVEDORA

1. DO OBJETO:

- 1.1. É objeto do presente edital, a CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA e situada na Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro , Poços de Caldas/MG.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor máximo aceito pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS para execução dos serviços, objeto deste edital, é de **R\$ 5.485.520,55**; conforme planilha elaborada em ANEXO XI (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS)

- 2.1. O valor de referência dos serviços, objeto deste edital, orçado pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, é de **R\$ 5.485.520,55**, conforme planilha anexa.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta Termo de Fomento nº 013/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Projetos Obras Públicas de Poços de Caldas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente poderão participar do presente edital de cotação de preços empresas que tenham capital integralizado igual ou superior a **10% do valor estimado da contratação**, devidamente comprovados através do balanço patrimonial vigente, até a data deste Edital.
- 3.2. O representante da empresa, para participação neste edital de cotação de preços, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado.
 - 3.2.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme ANEXO I, constante deste Edital;
- 3.3. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação para esclarecimentos, pelo e-mail: arquiteturascpc@gmail.com, dentro dos prazos previstos.
 - 3.6.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Deverão ser entregues na Sede Administrativa da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da empresa, fazendo referente ao Edital de Cotação de Preços nº 001/2022, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”, observados os termos do item 3 deste Edital. Os envelopes deverão ser entregues na sede Administrativa, nos horários de 09:00h às 12:00h, e de 14:00h às 17:00h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até as 17h00 do dia 11/07/2022.

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 4.1 decairá do direito de participar do processo.

4.2. 1ª Fase / Habilitação:

4.2.1 O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.16, apresentados da seguinte forma:

4.2.1.1 Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por membro da Comissão de Acompanhamento, mediante apresentação do original, desde que apresentados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

4.2.1.2 Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1.2.1. Documento H-1

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II, constante deste Edital;

4.2.1.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

4.2.1.2.2.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.3. Documento H-3

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras que contenham os seguintes serviços: “Construção em edifícios com estrutura em concreto armado”.

4.2.1.2.4. Documento H-4

Comprovação de a empresa possui em seu quadro permanente, na data da contratação, o(s) profissional (is) de nível superior detentor (es) de atestado(s) técnico(s) referidos no Documento H-3.

4.2.1.2.5. Documento H-5

Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa e capacidade operacional, por meio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executados serviços de construção nas quantidades mínimas dos seguintes serviços:

- Metros de Construção em edifícios com estrutura de concreto armado: 2.200 m²

4.2.1.2.6. Documento H-6

Termo de Compromisso da empresa participante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento H-3, será (ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, conforme ANEXO III, constante deste Edital.

4.2.1.2.6.1. Deverá o Termo supracitado ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s), indicado(s).

4.2.1.2.7. Documento H-7

Cópia da Declaração de Visita Técnica, emitida pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da SANTA CASA, comprovando que o responsável da empresa participante visitou o local da obra, conforme ANEXO IV, que integra este Edital.

4.2.1.2.7.1. O responsável da empresa participante, deverá estar devidamente credenciado, conforme ANEXO V constante deste Edital, e identificado por meio

da carteira de Identidade, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, quando será fornecida a retro mencionada Declaração;

4.2.1.2.7.3. Nenhum responsável, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa participante;

4.2.1.2.7.4. A visita ao local da obra deverá ocorrer até 2 dias úteis antes a data de abertura dos envelopes, no horário de 09:00h as 12:00h e de 14:00h às 16:00h, devendo a vistoria ser previamente agendada no setor de Arquitetura nos telefones: (35)3729-6000 e (35)3729-6026.

4.2.1.2.8. Documento H-8

Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.1.2.9. Documento H-9

Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data do edital; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

4.2.1.2.10. Documento H-10

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data do edital;

4.2.1.2.11. Documento H-11

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data do edital.

4.2.1.2.11.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.2.12. Documento H-12

Comprovação, pela empresa participante, de que o capital social integralizado é igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor total da proposta**, até a data deste Edital, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.1.2.13. Documento H-13

4.2.1.2.13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa participante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.1.2.13.2 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

4.2.1.2.13.3 Todas as Empresas participantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável à Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível à Longo Prazo.

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1.**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1.**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível à Longo Prazo

- **Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,8.**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível à Longo Prazo

AT → Ativo Total

4.2.1.2.14. Documento H-14

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

4.2.1.2.15. Documento H-15

Comprovação de que a empresa participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.1.2.15.1. A referida comprovação consistirá em Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VI, que integra este Edital.

4.2.1.2.15.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

4.2.1.2.16. Documento H-16

Declaração, conforme ANEXO XI de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto Nº 44.903, de 24/9/2008.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A apresentação da **Proposta de Preços** será considerada como evidência de que a empresa participante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

5.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, pre-

valecerá o valor grafado por extenso;

5.3. O envelope de nº 2, correspondente à **2ª FASE / PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

5.3.1. DOCUMENTO P-1

5.3.1.1. **Proposta Comercial**, conforme ANEXO VII, que integra este Edital, em uma via na qual deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

5.3.1.1.1. Nome da empresa participante, endereço, número do CNPJ e assinatura do seu representante legal;

5.3.1.1.2. Preço Global proposto pela empresa participante, em reais e por extenso;

5.3.1.1.3. Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data do Edital, sob pena de desclassificação da empresa participante;

5.3.1.1.4 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de início, e concluídos em 215 (duzentos e quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e/ou por decisão prévia e expressa do contratante;

5.3.1.1.5. Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa participante.

5.3.2. DOCUMENTO P-2

5.3.2.1 Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

5.3.2.1.1 Identificação da empresa participante;

5.3.2.1.2 Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

5.3.2.1.3 Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, com os preços propostos pela empresa participante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor

final da proposta.

5.3.2.2. A empresa participante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia da planilha da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais e serviços que a acompanham, sob pena de sua desclassificação);

5.3.2.3. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de locação de veículo automotor, motorista, combustível, seguro do veículo, IPVA, mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reproduções, veículos, combustíveis, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, canteiro de obra, escritório de obra, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação. Deverá ser apresentada a composição do BDI utilizado na formação dos preços.

5.3.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou superiores aos descritos na planilha estimativa deste edital.

5.3.3 DOCUMENTO P-3

Cronograma físico financeiro, conforme ANEXO XIII.

6. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

6.1. Na data e hora marcadas para a realização da abertura dos envelopes, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação procederá à abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas.

7.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) **Ultrapassem o valor máximo estipulado pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA**

CASA DE POÇOS DE CALDAS no item 2.1 deste Edital;

- b) Tenham inobservado os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

7.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a participante que oferecer o menor preço global para a execução da obra;

7.3.2. A IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS poderá exigir da participante vencedora, para apresentação no prazo de 48 hs (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estarem os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da empresa.

8. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão e;
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

9. DA COMPROVAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO

9.1. A comprovação do objeto do presente edital será feita à participante vencedora, através da Ata de Julgamento da Proposta;

9.2. Após a comprovação do resultado, a Provedora da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, divulgará o resultado.

9.3. A empresa vencedora firmará, após a divulgação do resultado, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, ANEXO

IX, integrante deste Edital observada às condições estipuladas no mesmo;

9.4. A empresa vencedora será notificada pela Gerência Executiva da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, a assinar o contrato.

9.4.1. Este prazo, a requerimento da empresa vencedora e a critério exclusivo da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, presentes as razões de interesse próprio, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1.1. O ato de convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato interromperá a contagem do prazo de validade da proposta.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, conforme o já mencionado ANEXO IX, constante deste Edital.

10.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital;
- b) A proposta vencedora;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da empresa vencedora;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;
- e) Projeto básico.

10.3. A IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS poderá proceder alterações contratuais, em comum acordo com a empresa vencedora, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

10.4. Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

10.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

10.5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

10.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

10.7. O regime de execução da obra será o de **Empreitada por Preço Global**.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, caso haja o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

11.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, está se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

11.3. Havendo rescisão do contrato, a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 As responsabilidades civis se darão de acordo com o prescrito nos artigos. 610 a 626 do Código Civil – Lei 10406/02.

13. DO SEGURO

13.1 A contratada deverá apresentar à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, antes da primeira medição, contrato de apólice de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

13.1.1 Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

13.1.2 Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

13.1.3 Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

13.1.4 Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer

no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por pessoa vitimada.

13.2 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

13.2.1 A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

13.3 Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

13.4 A contratada deve atender às condições da apólice de seguro, abaixo.

13.4.1 Na apólice do seguro garantia, deverá constar a renúncia aos termos do art. 763 da Lei 10.406/2002 - Código Civil e do art. 12 do Decreto Lei 73/1966, com menção no texto da apólice de conformidade com disposições pertinentes previstas pela Susep. Deverá ser entregue a respectiva apólice emitida por instituição em atividade no país, em nome da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo de duração do mesmo, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, se for o caso, independentemente de notificação do contratante.

13.4.2 No referido “Seguro Garantia”, deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

13.4.3 Nesta hipótese a apólice deverá vir acompanhada de documento / certidão que prove a regularidade da emitente perante a SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

13.4.4 A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período do seguro garantia.

13.4.5 O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, cobrindo o risco de inadimplência do contrato, não sendo aceito seguro-garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente da aplicação de sanções.

13.4.6 A garantia à execução deverá contemplar cobertura de obrigação Trabalhista e Previdenciária, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do

contratado, nas quais haja condenação judicial do contratado ao pagamento e a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS seja condenado a solidária ou subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este último, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Após a comprovação da empresa vencedora do Edital e até a data da assinatura do contrato, a Gerência Executiva da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS poderá exigir da empresa vencedora a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.1. No caso da CONTRATADA optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro, deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado, em conta bancária a ser informada pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

14.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

14.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

14.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Gerência Executiva da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

15. DAS NORMAS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

15.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

15.3. A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como às condicionantes estabelecidas pelo COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental);

15.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a

danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

15.5. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes para boa execução da obra;

16.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

16.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, EPIs, jaleco e calça silcados. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

16.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

16.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências das apólices de seguro de que trata o item 13 e da garantia de execução de que trata o item 14.2, deste Edital;

16.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

16.7. Permitir e facilitar à fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

16.8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, em local indicado pela sua fiscalização;

- 16.8.1 O prazo para fixação da referida placa, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início dos trabalhos.
- 16.9. Informar à fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 16.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;
- 16.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-5".
- 16.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável (is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".
- 16.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 16.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;
- 16.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra de acordo com as instruções ali contidas;
- 16.15. Apresentar à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
- 16.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.
- 16.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS e normas técnicas brasileiras.

- 16.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- 16.16.2. A IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- 16.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
- 16.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local, obedecida a legislação específica;
- 16.19. Encaminhar, à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;
- 16.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;
- 16.21. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;
- 16.22. Retirar ou substituir, qualquer empregado que não esteja atendendo a contento a fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 16.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações elétricas, de modo que, ao ser dado por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 16.24. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o *as built*, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra;
- 16.24.1. Apresentar ao final da obra o *as built* consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções de que trata o item 20 do edital.

16.25. Acatar toda orientação advinda da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS com relação à obra.

16.26. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

16.27. Confeccionar placa da obra conforme instrução a ser repassada pela Gerência Executiva.

17. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Quando se fizer necessária mão de obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

18. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

18.1. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de início, emitida pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS e concluídos em **215 (duzentos e quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do contratante.

18.1.1. A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.

18.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 20 deste Edital.

18.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente comunicado à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, ou por decisão expressa desta.

19. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

19.1. O objeto do contrato será recebido pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, a saber:

a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada.

19.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

19.1.1.1. O prazo de trata o item 19.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, serão aplicadas as sanções previstas, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pela legislação vigente:

20.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

20.2.2. Multa, nas seguintes condições:

20.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

20.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

20.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.2.3. Suspensão temporária de participar em qualquer processo de contratação da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 20.3. O valor da multa aplicada, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS ou cobrado judicialmente.
- 20.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 20.2.1 a 20.2.4, o funcionário responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Gerência Executiva da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.
- 20.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício pelo Provedor da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.
- 20.6. As sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 20.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do Contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.7. Em qualquer caso, será assegurada à contratada a ampla defesa.

21. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 21.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a a aprovação da Gerência Executiva;
- 21.2. As OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA serão executados em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e as MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS serão efetuadas, aplicando-se os PREÇOS UNITÁRIOS DOS TRABALHOS/SERVIÇOS EXECUTADOS, nas datas pré-fixadas para cada Etapa dos Trabalhos e na Conclusão dos Serviços (conforme ANEXO XIII).
- 21.3. Os pagamentos à CONTRATADA serão mensais, de acordo com a apuração pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS da medição dos serviços executados, correspondente ao período do primeiro ao último dia de cada mês, observando o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS (elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS). A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no pri-

meiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

21.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

21.5. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e em conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;
- d) Resumo da folha de empregados da obra;
- e) CND do INSS e CRF do FGTS; CNDT da Justiça do Trabalho;
- f) REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL.
- g) Relatório fotográfico digital do serviço executado conforme ANEXO XIV, devendo tais fotos conter dados do serviço realizado, data e descrição do local a que se referem, formato JPEG. Tais fotos deverão ser apresentadas também impressas, coloridas e no máximo 02 fotos por folha tamanho A4; o arquivo digital contendo estas fotos deverá ser enviado mensalmente para o e-mail: arquiteturascpc@gmail.com.
- h) Cópia dos Boletins de Fiscalização de Obra (emitidos pelo fiscal), bem como laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- i) Cópia do Diário da Obra emitido pela contratada.

21.6. A Contratada deverá emitir e discriminar obrigatoriamente na Nota Fiscal ou Fatura, o número do contrato e número do Termo de Fomento; os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será

deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

21.7. A Contratada deverá destacar, em cada Nota Fiscal emitida, o valor do ISSQN, relativo à execução desta obra, que será retido e recolhido pela Contratante, em favor do Município em que se dará a efetiva prestação dos serviços, conforme legislação específica.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Se o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano após a assinatura do Contrato, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, em comum acordo com a Contratante, observado o saldo contratual, conforme a variação do Coluna 35 (edificações) publicado pela Revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e os 11 (onze) meses subsequentes..

22.1.1. No caso de existirem eventuais atrasos na execução da obra por responsabilidade da contratada, não serão permitidos reajustes previstos neste item.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO

23.1. Havendo incontestável e justificado interesse da Contratada e autorização prévia e expressa da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou em parte.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, poderá determinar ou realizar diligências sempre que necessário;

24.2. Poderá a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, pertinentes ao objeto do Edital.

24.3. Não caberá a qualquer participante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na participação do Edital.

24.4. A execução do objeto do Edital será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS informada sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

24.5. A participante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS:

- a) A Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, em original para constar do processo; CNDT da Justiça do Trabalho e FGTS.
- b) Se exigida, a apresentação da composição dos custos unitários proposta pela empresa vencedora, que será analisada e aprovada pela Gerência Executiva.

24.6. Constatada que as informações prestadas pela empresa vencedora não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

24.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

25. DOS ANEXOS

- I. CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- III. TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
- IV. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- V. CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- VI. DECLARAÇÃO DO(S) COMPROMISSO(S) CONTRATUAL (AIS) CONTRAÍDO(S) PELA EMPRESA
- VII. PROPOSTA COMERCIAL
- VIII. MINUTA DO CONTRATO
- IX. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
- X. DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008
- XI. PROJETO
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. MODELO DE PLACA DE OBRA
- XIV. MODELO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Poços de Caldas, 27 de junho de 2022

CÉLIA MARIA DE SOUZA

Provedora

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

.....
(Local e data)

À Comissão de Acompanhamento Avaliação
IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS
POÇOS DE CALDAS-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o (a) Senhor (a) (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa durante os atos constantes no Edital de Cotação de Preços nº **001/2022**, destinada à CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS, situado à Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro, Poços de Caldas/MG, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada
.....(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, Edital de Cotação
de Preços nº **001/2022**, destinado à **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO
DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à Praça
Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro , Poços de Caldas/MG, assim como que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA
DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA
OBRA.**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa....., participante do Edital de Cotação de Preços nº **001/2022**, destinado à **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro, Poços de Caldas/MG compromete-se a manter, como Responsável (is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está (ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO H-5 do Edital.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S))

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Cotação de Preços nº **001/2022**, destinado à **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro, Poços de Caldas/MG, Sr.(a).....RG nº..... Representante da Empresa, compareceu ao local da obra em/..... /2022, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do mencionado Edital.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da **IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS**

Nome do Representante da **IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS**

Nome do Representante Legal para Visita da Empresa

Nome da Empresa

ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CREDCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

.....
(Local e data)

À

Comissão de Acompanhamento e Avaliação

IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS

POÇOS DE CALDAS-MG

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor
documento de identidade nº profissão
..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica Edital de
Cotação de Preços nº **001/2022**, destinado à **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS -
CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à
Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro , Poços de Caldas/MG.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

DECLARAÇÃO

REF.: *(Identificação do edital)*

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À Comissão de Acompanhamento e Avaliação
IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS
POÇOS DE CALDAS-MG

REF.: Edital de Cotação de Preços nº **001/2022**

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^ª. nossa proposta para o Edital de Cotação de Preços nº **001/2022**, destinado à **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro, Poços de Caldas/MG, a saber:

- Valor Global: R\$ (.....) e por extenso.
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data deste edital;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;
- Planilha de Custos.
- Responsável (eis) Técnico(s):..... ;
- Responsável Legal:..... ;

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

.....

(Local e data)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

Contrato que entre si fazem a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, e para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro, Poços de Caldas/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES-REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, situada na Praça Francisco Escobar, s/n, Centro, Poços de Caldas/MG, CNPJ: 23.647.209/0001-47 e de ora em diante denominada CONTRATADA, com sede à , CNPJ:..... através de seus representantes ao final nomeados.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento o Edital de Cotação de Preços realizado em 15/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente Contrato a execução, em regime de **Empreitada por Preço Global** da obra de **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro, Poços de Caldas/MG conforme planilha e especificações constantes do Edital de Cotação de Preços nº **001/2022**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os trabalhos, objetos deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras da Contratante, do Edital, da Proposta da Contratada e seus anexos, que da mesma forma integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a a aprovação da Gerência executiva;

3.2. A Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da CONTRATADA.

3.2.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.2.2. Quando, na execução do Contrato, ocorrer acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados os preços constantes da proposta e serão incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.2.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços da tabela do SINAPI, referente ao mês da autorização do serviço incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento. Não constando o item na tabela SINAPI, será utilizado a tabela SETOP. Quando se tratar de serviços extras planilhados, estes serão pagos a preços da Planilha de preços original (Planilha de Orçamento do Edital).

3.2.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da Gerência Executiva, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.3. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos do primeiro ao último dia de cada mês podendo, excepcionalmente, corresponder ao período inferior a 30 dias, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

3.4.1. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e em conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;
- b) Cópias das Notas Fiscais e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;
- d) Resumo da folha de empregados da obra;
- e) CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT;
- f) REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL.
- g) Relatório fotográfico digital do serviço executado conforme ANEXO XIV, devendo tais fotos conter dados do serviço realizado, data e descrição do local a que se referem, formato JPEG. Tais fotos deverão ser apresentadas também impressas, coloridas e no máximo 02 fotos por folha tamanho A4; o arquivo digital contendo estas fotos deverá ser enviado mensalmente para o e-mail: arquiteturascpc@gmail.com.
- h) Cópia dos Boletins de Fiscalização de Obra (emitidos pelo fiscal), bem como laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- i) Cópia do Diário da Obra emitido pela contratada.

3.4.2. A Contratada deverá emitir e discriminar obrigatoriamente na Nota Fiscal ou Fatura, o número do contrato; os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento

na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

3.4.3. A Contratada deverá destacar, em cada Nota Fiscal emitida, o valor do ISSQN, relativo à execução desta obra, que será retido e recolhido pela Contratante, em favor do Município em que se dará a efetiva prestação dos serviços, conforme legislação específica.

3.4.4. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Se o período de execução da obra ultrapassar 1 (um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, em comum acordo entre as partes observado o saldo contratual, conforme a variação do Coluna 35 (edificações) publicado pela Revista Conjuntura Econômica publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e os 11 (onze) meses subsequentes.

4.2. No caso de existirem eventuais atrasos na execução da obra por responsabilidade da contratada, não serão permitidos reajustes previstos neste item.

CLÁUSULA QUINTA -- RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, caso haja o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

5.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

5.3. Havendo rescisão do contrato, a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO

6.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____.

6.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta Termo de Fomento nº 013/2022 no montante de R\$.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Após a comprovação da empresa vencedora do Edital e até a data da assinatura do contrato, a Gerência Executiva da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS poderá exigir da empresa vencedora a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

7.1.1. No caso da CONTRATADA optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro, deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado, em conta bancária da CONTRATANTE;

7.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

7.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

7.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Gerência Executiva da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURO

8.1. A contratada deverá apresentar, à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, antes da primeira medição, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

8.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

8.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por pessoa vitimada.

8.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

8.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

8.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

8.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

8.5. A Contratada deve atender as condições da apólice de seguro abaixo:

8.5.1. Na apólice do seguro garantia, deverá constar a renúncia aos termos do art. 763 da Lei 10.406/2002 - Código Civil e do art. 12 do Decreto Lei 73/1966, com menção no texto da apólice de conformidade com disposições pertinentes previstas pela Susep. Deverá ser entregue a respectiva apólice emitida por instituição em atividade no país, em nome da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo de duração do mesmo, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, se for o caso, independentemente de notificação do contratante.

8.5.2. No referido “Seguro Garantia”, deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

8.5.3. Nesta hipótese a apólice deverá vir acompanhada de documento / certidão que prove a regularidade da emitente perante a SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

8.5.4. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período do seguro garantia.

8.5.5. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, cobrindo o risco de inadimplência do

contrato, não sendo aceito seguro-garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente da aplicação de sanções.

8.5.6. A garantia à execução deverá contemplar cobertura de obrigação Trabalhista e Previdenciária, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do contratado, nas quais haja condenação judicial do contratado ao pagamento e a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS seja condenado a solidária ou subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este último, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

9.1. Da Vigência do Contrato:

9.1.1. Este contrato tem vigência por 215 (duzentos e quinze) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

9.2. Da Execução da Obra:

9.2.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

9.2.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

9.2.3. A ordem de início será emitida no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2.4. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de início, emitida pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS e concluídos em 7 (sete) meses corridos, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS poderá proceder alterações

contratuais, em comum acordo com a empresa vencedora contratada, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante.

11.1.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante.

11.1.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital;
- b) A proposta vencedora;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da empresa vencedora;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;
- e) Projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- NOVAÇÃO

12.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- RECEBIMENTO

13.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Edital de Cotação de Preços nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes à boa execução da obra;

14.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às

normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

14.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, EPIs, jaleco e calça silcadas. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

14.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

14.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências das apólices de seguro de que trata o item 14 e da garantia de execução de que trata o item 15.2, do Edital;

14.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

14.7. Permitir e facilitar a inspeção periódica das obras ou serviços no horário normal de trabalho, pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS prestando todas as informações solicitadas;

14.8. Providenciar a confecção e a colocação de placa na obra, conforme modelo fornecido pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, em local indicado pela fiscalização e conforme instrução a ser repassada pela Gerência Executiva.

14.8.1 O prazo para fixação da referida placa, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início dos trabalhos.

14.9. Informar à fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

14.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

14.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-5";

14.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável (is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5" (item 4.2.5 do Edital);

14.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

14.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

14.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra de acordo com as instruções ali contidas;

14.15. Apresentar à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço;

14.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

14.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS e normas técnicas brasileiras.

14.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

14.16.2. A IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

14.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;

14.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local, obedecida a legislação específica;

14.19. Encaminhar, à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, até 5 (cinco)

dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

14.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

14.21. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS;

14.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

14.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações elétricas, de modo que, ao ser dado por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente;

14.24. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o *as built*, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra;

14.24.1. Apresentar ao final da obra o *as built* consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções a que trata a cláusula 15ª (décima quinta) deste Contrato.

14.25. Acatar toda orientação advinda da IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS com relação à obra.

14.26. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

14.27. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

14.28. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação de Preços.

14.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- 14.30. Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 14.31. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 14.32. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos;
- 14.33. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida;
- 14.34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho em especial as NR 35 e NR 18 e demais disposições pertinentes, devendo, a critério da fiscalização, o contratado apresentar relação dos seus funcionários e certificado de participação em curso específico.
- 14.36. Consultar previamente a Fiscalização por escrito a respeito da similaridade dos materiais aplicados, quando for necessário a aplicação de outra marca que não a ofertada na proposta;
- 14.37. Assumir todas as despesas referentes ao transporte dos empregados, hospedagem e a alimentação dos mesmos, bem como, o transporte de todos os materiais necessários à execução da obra;
- 14.38. Observar e cumprir as Especificações Técnicas e as devidas providências do registro da obra no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 14.39. Apresentar no ato da assinatura do contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à obra em questão;
- 14.40. Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) mediante ficha de entrega e treinamento sobre o uso dos mesmos, ministrado por meio de pessoa(s) devidamente registrada(s) para tal função perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.41. A contratada deverá fornecer e instalar EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) que se

fizerem necessários no decorrer das etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, NR 35 – Trabalho em Altura bem como demais dispositivos de segurança, devendo, a critério da fiscalização, o contratado apresentar relação dos seus funcionários e certificado de participação em curso específico;

14.42. A contratada deverá manter um técnico em segurança do trabalho durante todo o período de execução das obras;

14.43. assumir o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pela legislação vigente:

15.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da empresa vencedora em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.2.3. Suspensão temporária de participar em qualquer processo de contratação da IRMANDADE

DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

15.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 15.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS ou cobrado judicialmente.

15.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 15.2.1 a 15.2.4, o funcionário responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.

15.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

15.6. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 15.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. Em qualquer caso, será assegurada à CONTRATADA ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO

16.1. Havendo incontestável e justificado interesse da contratada e autorização prévia e expressa do Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro de Poços de Caldas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

(Poços de Caldas, mês de ano).

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS**

O DOCUMENTO CONSTANTE NO SITE

www.santacasapc.com.br

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E
ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO
ESTADUAL Nº 44.903/2008**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Comissão de
Acompanhamento e
Avaliação

IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS

POÇOS DE CALDAS-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais.

Eu, R.G.,
legalmente nomeado representante da Empresa
....., CNPJ.....,

para o fins de qualificação técnica no Edital de Cotação de Preços nº **001/2022**, destinado à **CONSTRUÇÃO DA ÁREA ESTRUTURAL DO CETAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE SAÚDE – ONCOLOGIA E NEFROLOGIA**, situado à Praça Francisco Escobar, nºs 161, 171 e 181, Centro, Poços de Caldas/MG, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida obra somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO XI - PROJETO

DOCUMENTO CONSTANTE NO SITE

www.santacasapc.com.br

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DOCUMENTO CONSTANTE NO SITE

www.santacasapc.com.br

ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA

DOCUMENTO CONSTANTE NO SITE

www.santacasapc.com.br

ANEXO XIV - MODELO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Serviços executados no mês : _____

Empresa:

Contrato n.º :

Local de execução dos serviços / nome da rua.

foto **antes** dos serviços

FOTO

Data da foto:.....

foto **depois** dos serviços

FOTO

Data da foto:.....

Obs:

- a) fotos tiradas do mesmo ângulo.
- b) Máximo de 2 fotos por folha (1 antes e 1 depois de executar o serviço)
- c) Um relatório de fotos para cada serviço.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2022.

Representante empresa